



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.248, DE 03 DE março DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de março de 1993.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1993, para pagamento no mês de março, fica fixado em 28,42% (vinte e oito vírgula quarenta e dois por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 1,6441 (um inteiro, seis mil quatrocentos e quarenta e um décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

Parágrafo Único - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de março de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de março de 1993.

*U. Passarelli*

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICADO**

05/03/93

*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
CARGO  
01 Operador de Trator Agrícola  
02 Operador de Bússola  
32 Motorista  
01 Mecânico de Máquinas  
02 Lavador de Autos  
01 Eletricista de Autos  
01 Técnico de Trabalho e Segurança de Vias  
Obj. 01

*[Handwritten signature]*